PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS
REGIÃO GEO-ECONÔMICA DE BRASÍLIA
PRAÇA SALGADO FILHO, 27 — 38660-BURITIS — ESTADO DE MINAS GERAIS

continuação da resolução 10/77

Artigo 6º)- As despesas decorrentes da presente Resolução correrão por conta de dotações do Orçamento em vigor.

Artigo 7º)- Revogadas as disposições em contrário esta Resolução ' entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões 02 de setembro de 1.977

aa) Dilmar Pereira Durães aa) Olegario Batista da Silva
aa) Arnaldo Pereira Neri aa) Josias Gomes Pereira
aa) Joaquim Lopes da Silva aa) Otávio Antunes da Silva

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO

LEI Nº 126/1977

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE CRÉDITO ESPECIAL PARA DISPÊNDIO QUE MENCIONA.

A Camara Municipal de Buritis, decretou e eu Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º)- Fica o chefe do Executivo Municipal autorizado a abir créditos especiais até o limite de cr$ 90.000,00 (noventa mil cruzeiros), destinando aos custeios de dispendios com a aquisição de equipamentos para fábrica de manilhas, blocos de cimento e monta-' gem com instalação da fabrica.

Artigo 2º)- Os créditos especiais serão abertos, nos termos da Legislação, por decreto do Executivo, com a seguinte especificação programática:

02 - Prefeitura Municipal
08 - Serviço de Obra Públicas.
10 - Habitação e Urbanismo.
60 - Serviços de Utilidade Pública
447 - Ruas e Avenidas.
4130-00 - Equipamentos e instalações.

Artigo 3º)- Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Buritis, 10 de setembro de 1.977.

Elizeu Nadir José Lopes
PREFEITO

ANTONIO PEDRO ANDRÉ SILVA
SECRETÁRIO